

LEI Nº 504/2014

HIDROLÂNDIA, 11 DE JULHO DE 2014.

**“CONCEDE REAJUSTE SALARIAL AOS
SERVIDORES OCUPANTES DE CARGO
DE PROFESSOR DO MUNICÍPIO E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

EU, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE HIDROLÂNDIA, ESTADO DE GOIÁS,
faço saber que a Câmara Municipal de Hidrolândia aprovou, e eu sanciono a seguinte
Lei:

Art. 1º - Fica concedido o reajuste salarial de 8,32 % (oito vírgula trinta e
dois por cento), sobre o salário base de todos os ocupantes do cargo de professor do
município, obedecendo aos critérios pré-estabelecidos pela Lei Municipal nº 212/04, de
06 de abril de 2004, em seu art. 38, e com base na Portaria Interministerial (MEC) nº
16/2013, de 17 de dezembro de 2013.

Art. 2º - Revogadas todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Hidrolândia, Estado de Goiás, aos
onze dias do mês de julho do ano de dois mil e quatorze.

Paulo Sérgio de Rezende
Prefeito Municipal

Publicado no placar desta Prefeitura
Em: 11/07/2014.

Sec. Administração